

REGULAMENTO ACADÉMICO
DA
ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO DE
TOMAR
DO
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Índice:

Regulamento Académico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.....	4
Capítulo I Disposições gerais	4
Artigo 1º Âmbito de aplicação.....	4
Artigo 2º Conceitos.....	4
Capítulo II Calendário Escolar; Horários; Matrículas/Inscrições; Programas; Sumários; Assiduidade/Frequência	5
Artigo 3º Calendário Escolar	5
Artigo 4º Horários.....	6
Artigo 5º Matrículas e Inscrições.....	6
Artigo 6º Unidades extracurriculares	7
Artigo 7º Programas	8
Artigo 8º Sumários.....	9
Artigo 9º Frequência.....	9
Capítulo III Avaliação	10
Artigo 10º Generalidades	10
Artigo 11º Método de Avaliação	10
Artigo 12º Formas de Avaliação	11
Artigo 13º Cópias e Plágios.....	12
Artigo 14º Pautas de avaliação.....	12
Artigo 15º Aproveitamento a uma unidade curricular.....	13
Artigo 16º Admissão a avaliação final	13
Artigo 17º Épocas de avaliação final	14
Artigo 18º Exames de época normal	14
Artigo 19º Época de exames de recurso.....	14
Artigo 20º Época especial de exames.....	15
Artigo 21º Inscrições em exames de avaliação final	15
Artigo 22º Melhorias de classificação.....	16
Artigo 23º Creditação	16
Capítulo IV Consulta de provas, reclamações e recurso	16
Artigo 24º Consulta de provas e esclarecimentos.....	16
Artigo 25º Reclamações.....	16
Artigo 26º Recurso.....	17
Artigo 27º Pendência de Reclamação ou Recurso.....	18
Artigo 28º Taxas.....	18

Artigo 29º Isenção de taxas	18
Capítulo V Transição de Ano.....	18
Artigo 30º.....	18
Capítulo VI Estatuto de trabalhador-estudante	19
Artigo 31º Âmbito.....	19
Artigo 32º Conceito de trabalhador-estudante.....	19
Artigo 33º Condições para o reconhecimento do estatuto de trabalhador-estudante	20
Artigo 34º Isenções e regalias dos trabalhadores-estudantes	21
Artigo 35º Cessaç�o das regalias	22
Artigo 36º Prestaç�o de falsas declaraç�es ou apresentaç�o de documentos falsos	22
Capítulo VII Estatuto dos estudantes membros de �rg�os de gest�o e dirigentes associativos jovens.....	23
Artigo 37º �mbito de Aplicaç�o	23
Artigo 38º Comprovaç�o da qualidade de membro de �rg�o de gest�o e de dirigente associativo jovem	23
Artigo 39º Regalias	23
Artigo 40º Responsabilidade disciplinar	24
Artigo 41º Deveres	25
Capítulo VIII Estatuto especial para estudantes portadores de defici�ncia f�sica ou sensorial	25
Artigo 42º Disposiç�es gerais	25
Artigo 43º Regime de frequ�ncia �s sess�es de ensino	25
Artigo 44º Regime de avaliaç�o.....	26
Artigo 45º Acesso �s �pocas especiais de exames	26
Artigo 46º Procedimentos gerais.....	27
Capítulo IX Estatuto especial para estudantes gr�vidas e m�es e pais estudantes	27
Artigo 47º Disposiç�es gerais	27
Artigo 48º Condiç�es para o reconhecimento do estatuto.....	27
Artigo 49º Regime de frequ�ncia �s sess�es de ensino	28
Artigo 50º Regime de avaliaç�o.....	28
Capítulo X Outros estatutos legais	28
Artigo 51º Regalias de estudantes abrangidos por outros estatutos legais.....	28
Capítulo X Disposiç�es Finais.....	29
Artigo 52º Interpretaç�o, lacunas e omiss�es.....	29
Capítulo XI Entrada em vigor	29
Artigo 53º Entrada em vigor	29

Regulamento Académico da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar

Capítulo I Disposições gerais

Artigo 1º Âmbito de aplicação

O presente regulamento regula os atos académicos da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar (IPT), no âmbito dos **cursos conferentes de grau** nela ministrados, que adiante se designarão apenas por cursos.

Artigo 2º Conceitos

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Unidade curricular”: a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;
- b) “Plano de estudos de um curso”: o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve concluir com aproveitamento para a obtenção de um determinado grau académico, para a conclusão de um curso não conferente de grau ou ainda para a reunião de uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;
- c) “Ano curricular” e “semestre curricular”: as partes do plano de estudos do curso que, de acordo com o respetivo instrumento legal de aprovação, devem ser realizadas pelo estudante, quando em tempo inteiro e regime presencial, no decurso de um ano ou semestre letivo, respetivamente;
- d) “Créditos”: o valor numérico segundo o ECTS (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos) que expressa o trabalho que deve ser efetuado por um estudante para realizar a parte do plano de estudos a que respeita e a correspondente aquisição de competências;
- e) “Precedências”: a existência de uma ou mais unidades curriculares a que um aluno é aconselhado ou obrigado a obter aprovação antes de frequentar uma determinada unidade curricular;
- f) “Prescrição”: o facto extintivo por caducidade da matrícula de um estudante, resultante de o mesmo ter ultrapassado um número limite de inscrições anuais, que o impede, temporariamente, de frequentar qualquer curso do ensino superior;

Data 24.12.2012 Fm

- g) "Diploma", o documento emitido na forma legalmente prevista, comprovativo da atribuição de um grau académico emitido pelo estabelecimento de ensino que o confere, nomeadamente:
 - i. As cartas de curso;
 - ii. As cartas magistrais.
- h) "Mudança de curso": o ato pelo qual um estudante se inscreve em curso diferente daquele em que praticou a última inscrição, no mesmo ou noutra estabelecimento de ensino superior, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
- i) "Transferência", o ato pelo qual um estudante se inscreve e matricula em estabelecimento de ensino superior diferente daquele em que está ou esteve matriculado, tendo havido ou não interrupção de inscrição num curso superior;
- j) "Reingresso", o ato pelo qual um estudante, após uma interrupção de estudos num determinado curso e estabelecimento de ensino superior, se matricula no mesmo estabelecimento e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
- k) "Unidade extra curricular": unidade curricular que não faz parte do currículo específico do curso que determinado aluno frequente.

Capítulo II

Calendário Escolar; Horários; Matrículas/Inscrições; Programas; Sumários; Assiduidade/Frequência

Artigo 3º

Calendário Escolar

1. O Calendário Escolar especifica os períodos de: candidaturas, inscrições, matrículas, atividades letivas, férias, avaliações, inscrições em exames, inscrições para melhoria, prazos para entrega de classificações escolares nos serviços académicos, bem como os períodos de aplicação dos questionários do sistema de avaliação pedagógica dos docentes e do funcionamento das unidades curriculares.
2. O Calendário Escolar é fixado, até ao final de Julho, para o ano letivo seguinte, pelo Diretor de cada Escola, ouvido o Conselho Pedagógico.
3. A duração do ano letivo varia entre 36 e 40 semanas, incluindo os períodos destinados a avaliação de conhecimentos, que se distribuem, de igual modo, por dois semestres.
4. A fixação do Calendário Escolar deve ter em conta uma desejável uniformização da calendarização de todas as Escolas do IPT de acordo com orientações a emanar pelo Presidente do IPT.